



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 451, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, a Atividade Valorize a Vida no Trânsito.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os resultados obtidos com o Projeto Institucional Valorize a Vida no Trânsito, realizado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Paranoá em conjunto com a 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá;

CONSIDERANDO que as ações validadas no Projeto contribuem para o fortalecimento da cidadania e para a prevenção dos crimes de trânsito, que integram os objetivos estratégicos do MPDFT, na perspectiva de resultados para a sociedade;

CONSIDERANDO que as ações de valorização da vida no trânsito realizadas no Projeto aprimoram o relacionamento do MPDFT com a sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de institucionalizar os procedimentos da Atividade Valorize a Vida no Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Atividade Valorize a Vida no Trânsito, no âmbito do MPDFT, que tem como objetivo fortalecer a cidadania por meio de ações voltadas ao trânsito seguro e a valorização da vida.

Art. 2º Estabelecer que a Atividade Valorize a Vida no Trânsito será realizada pelo MPDFT por meio de encontros e de ações preventivas no trânsito.

Parágrafo único. Os encontros e as ações preventivas relativos à Atividade Valorize a Vida no Trânsito poderão ser realizadas, verificadas a conveniência e a oportunidade, em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal em que houver representação do MPDFT.

Art. 3º Independe da iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, os Procuradores e os

SECSAD/CBAP/PGJ 08/JUL/2016 15:45 3014576



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Promotores de Justiça poderão realizar encontros e ações preventivas relacionados à Atividade Valorize a Vida no Trânsito na forma do Manual de Processos e Procedimentos - Projeto Institucional/Valorize a Vida no Trânsito, anexo desta Portaria, que servirá como base à execução das atribuições legais.

Art. 4º O Procurador ou o Promotor de Justiça, no momento em que aderir à realização desta Atividade, tornar-se-á o gestor da atividade e indicará servidor como coordenador para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Compete a (o) gestor (a) da Atividade:

- I - coordenar a Atividade Valorize a Vida no Trânsito;
- II - firmar parcerias com órgãos, organizações e instituições de interesse da Atividade;
- III - declarar a participação dos envolvidos em crimes de trânsito, por meio da entrega de certificado de participação;
- IV - supervisionar as ações desenvolvidas na Atividade;
- V - representar a Atividade no âmbito interno e externo ao MPDFT; e
- VI - resolver os demais casos inerentes à gestão da Atividade.

Art. 6º Compete ao coordenador da Atividade:

- I – auxiliar o gestor da atividade no desempenho das atribuições da Atividade;
- II - realizar as ações, conforme o Manual de Processos e Procedimentos – Projeto Institucional Valorize a Vida no Trânsito (anexo);
- III - desempenhar outros afazeres atinentes à Atividade que lhe forem determinados pelo gestor.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Políticas Institucionais em conjunto com o gestor da Atividade.

Art. 8º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LEONARDO ROSCOE BESSA

Aline Cosho 3275-1
Publicada em 08/07/16
Esta cópia contém o original